

TERMO DE REFERÊNCIA
SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA 15 KVA (13,8KV)

Informações Básicas

Número do processo: 033/2024.

UASG: 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução dos serviços de construção de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv), na zona rural do município de Francisco Santos - PI, com fulcro no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#), modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global, a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, no Modo de Disputa Aberta, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto de Engenharia e no Termo de Referência Anexo II do Edital e especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI - 04/2024 – Piauí, ORSE - 03/2024 – Sergipe e SEINFRA - 028 – Ceará, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI.

1.1.2. Este documento tem a finalidade de estabelecer as condições a serem observadas na elaboração do Edital para licitar a contratação da empresa que será responsável pela execução dos serviços constantes deste objeto.

OBRA: SUBESTAÇÃO TRIF. 15 KVA (13,8KV) - Localidade: Fuxico.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V Unitário	V Unitário com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					2.118,09	5,42 %
1.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	1.664,78	2.118,09	2.118,09	5,42 %
2			AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA					1.589,28	4,07 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4	312,29	397,32	1.589,28	4,07 %
3			SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA 15KVA (13,8KV)					35.357,05	90,51 %
3.1	00011273	SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	3	13,50	17,17	51,51	0,13 %
3.2	3854	ORSE	ARRUELA QUADRADA GALV. 38 X 38MM	UN	35	1,57	1,99	69,65	0,18 %
3.3	3228	ORSE	CABO COBRE RÍGIDO, UNIPOLAR, 16MM2 - 0,6/1KV / 70º	M	150	13,51	17,18	2.577,00	6,60 %
3.4	00000868	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	25	23,57	29,98	749,50	1,92 %
3.5	00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	50	49,45	62,91	3.145,50	8,05 %
3.6	9723	ORSE	TAMPA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO D=300MM, C/ESCOTILHA QUADRADA E ARTICULADA, P/CX.ATERRAMENTO, REF:TEL-536 OU SIMILAR (SPDA)	UN	6	173,13	220,27	1.321,62	3,38 %
3.7	00034643/SIN API	ORSE	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	6	33,01	41,99	251,94	0,64 %
3.8	00039692	SINAPI	CAIXA DE PROTECAO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	857,47	1.090,95	1.090,95	2,79 %
3.8	866	ORSE	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO, D= 3/4"	M	1	4,63	5,89	5,89	0,02 %
3.9	10613	ORSE	CONECTOR CUNHA PARALELO - PARA CABO DE ALUMÍNIO 1/0-1/0AWG - EM LIGA DE ALUMÍNIO - TENSÃO 15KV	UN	3	7,40	9,41	28,23	0,07 %

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

3.10	3259	ORSE	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA	UN	5	37,24	47,38	236,90	0,61 %
3.11	00002631	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	6	24,74	31,47	188,82	0,48 %
3.12	00001049	SINAPI	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"	UN	2	9,32	11,85	23,70	0,06 %
3.13	00002527	SINAPI	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	2	8,80	11,19	22,38	0,06 %
3.14	3699	ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UN	1	54,22	68,98	68,98	0,18 %
3.15	9330	ORSE	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO ELETROLITICO - LEVE, D= 1 1/2"	M	2	93,97	119,55	239,10	0,61 %
3.16	4895	ORSE	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO, D= 1"	M	2	59,89	76,19	152,38	0,39 %
3.17	4670	ORSE	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM2	UN	3	1,85	2,35	7,05	0,02 %
3.19	00039272	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1	2,30	2,92	2,92	0,01 %
3.20	00000402	SINAPI	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	3	17,08	21,73	65,19	0,17 %
3.21	1096	ORSE	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M, EXCLUSO CONECTOR	UN	10	29,60	37,66	376,60	0,96 %
3.22	2524	ORSE	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	UN	3	79,00	100,51	301,53	0,77 %
3.23	1584	ORSE	MANILHA SAPATILHA FERRO NODULAR GALVANIZADO	UN	3	16,90	21,50	64,50	0,17 %
3.24	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	7	7,73	9,83	68,81	0,18 %
3.25	00000436	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	1	13,08	16,64	16,64	0,04 %
3.26	00000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2	17,16	21,83	43,66	0,11 %
3.27	00011790	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	3	34,68	44,12	132,36	0,34 %
3.28	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	11	19,71	25,07	275,77	0,71 %
3.29	00004276	SINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3	171,25	217,88	653,64	1,67 %
3.30	10630	ORSE	GRAMPO DE ANCORAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO E CUNHA EM POLIAMIDA E ESTRIBO OU ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CABO PROTEGIDO DE 50MM² - CLASSE DE TENSÃO 15KV	UN	3	44,10	56,10	168,30	0,43 %
3.31	00005045	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1	1.865,67	2.373,69	2.373,69	6,08 %
3.32	1793	ORSE	PORCA OLHAL FURO 16MM	UN	3	23,07	29,35	88,05	0,23 %
3.33	3542	ORSE	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 1900 MM	UN	3	284,00	361,33	1.083,99	2,77 %
3.34	4630	ORSE	SAPATILHA P/ CABO DE AÇO Ø 3/8"	UN	1	2,95	3,75	3,75	0,01 %
3.35	00007576	SINAPI	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	2	199,23	253,48	506,96	1,30 %
3.36	7883	ORSE	ESPUMA DE POLIURETANO E=20 A 25MM TEMP DE TRABALHO -50 A +100 GC DENS 29 A 35KG/M3	M²	1	40,42	51,42	51,42	0,13 %

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

3.37	10635	ORSE	PARA-RAIOS EM ZNO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO PARA BAIXA TENSÃO 127 V FN - 10KA	UN	3	67,51	85,89	257,67	0,66 %
3.38	2643	ORSE	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	UN	1	12,60	16,03	16,03	0,04 %
3.39	587	ORSE	CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A - 10000A BASE C	UN	3	450,00	572,53	1.717,59	4,40 %
3.40	C4936 - ADAP.	SEINFRA	TRANSFORMADOR, 15 KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	13.249,14	16.856,88	16.856,88	43,15 %
Total sem BDI									30.705,78
Total do BDI									8.358,64
Total Geral									39.064,42

OBRA: SUBESTAÇÃO TRIF. 15 KVA (13,8KV) - Localidade: Serra das Flores.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V Unitário	V Unitário com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					2.118,09	5,42 %
1.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	1.664,78	2.118,09	2.118,09	5,42 %
2			AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA					1.589,28	4,07 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4	312,29	397,32	1.589,28	4,07 %
3			SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA 15KVA (13,8KV)					35.357,05	90,51 %
3.1	00011273	SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	3	13,50	17,17	51,51	0,13 %
3.2	3854	ORSE	ARRUELA QUADRADA GALV. 38 X 38MM	UN	35	1,57	1,99	69,65	0,18 %
3.3	3228	ORSE	CABO COBRE RÍGIDO, UNIPOLAR, 16MM² - 0,6/1KV / 70º	M	150	13,51	17,18	2.577,00	6,60 %
3.4	00000868	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM² MEIO-DURO	M	25	23,57	29,98	749,50	1,92 %
3.5	00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM² MEIO-DURO	M	50	49,45	62,91	3.145,50	8,05 %
3.6	9723	ORSE	TAMPA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO D=300MM, C/ESCOTILHA QUADRADA E ARTICULADA, P/CX.ATERRAMENTO, REF:TEL-536 OU SIMILAR (SPDA)	UN	6	173,13	220,27	1.321,62	3,38 %
3.7	00034643/SINAPI	ORSE	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	6	33,01	41,99	251,94	0,64 %
3.8	00039692	SINAPI	CAIXA DE PROTECAO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	857,47	1.090,95	1.090,95	2,79 %
3.8	866	ORSE	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO, D= 3/4"	M	1	4,63	5,89	5,89	0,02 %
3.9	10613	ORSE	CONECTOR CUNHA PARALELO - PARA CABO DE ALUMÍNIO 1/0-1/0AWG - EM LIGA DE ALUMÍNIO - TENSÃO 15KV	UN	3	7,40	9,41	28,23	0,07 %
3.10	3259	ORSE	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA	UN	5	37,24	47,38	236,90	0,61 %
3.11	00002631	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	6	24,74	31,47	188,82	0,48 %
3.12	00001049	SINAPI	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"	UN	2	9,32	11,85	23,70	0,06 %
3.13	00002527	SINAPI	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	2	8,80	11,19	22,38	0,06 %
3.14	3699	ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UN	1	54,22	68,98	68,98	0,18 %
3.15	9330	ORSE	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO ELETROLITICO - LEVE, D= 1 1/2"	M	2	93,97	119,55	239,10	0,61 %
3.16	4895	ORSE	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO, D= 1"	M	2	59,89	76,19	152,38	0,39 %

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

3.17	4670	ORSE	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM2	UN	3	1,85	2,35	7,05	0,02 %
3.19	00039272	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1	2,30	2,92	2,92	0,01 %
3.20	00000402	SINAPI	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	3	17,08	21,73	65,19	0,17 %
3.21	1096	ORSE	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M, EXCLUSO CONECTOR	UN	10	29,60	37,66	376,60	0,96 %
3.22	2524	ORSE	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	UN	3	79,00	100,51	301,53	0,77 %
3.23	1584	ORSE	MANILHA SAPATILHA FERRO NODULAR GALVANIZADO	UN	3	16,90	21,50	64,50	0,17 %
3.24	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	7	7,73	9,83	68,81	0,18 %
3.25	00000436	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	1	13,08	16,64	16,64	0,04 %
3.26	00000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2	17,16	21,83	43,66	0,11 %
3.27	00011790	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	3	34,68	44,12	132,36	0,34 %
3.28	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	11	19,71	25,07	275,77	0,71 %
3.29	00004276	SINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3	171,25	217,88	653,64	1,67 %
3.30	10630	ORSE	GRAMPO DE ANCORAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO E CUNHA EM POLIAMIDA E ESTRIBO OU ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CABO PROTEGIDO DE 50MM² - CLASSE DE TENSÃO 15KV	UN	3	44,10	56,10	168,30	0,43 %
3.31	00005045	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1	1.865,67	2.373,69	2.373,69	6,08 %
3.32	1793	ORSE	PORCA OLHAL FURO 16MM	UN	3	23,07	29,35	88,05	0,23 %
3.33	3542	ORSE	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 1900 MM	UN	3	284,00	361,33	1.083,99	2,77 %
3.34	4630	ORSE	SAPATILHA P/ CABO DE AÇO Ø 3/8"	UN	1	2,95	3,75	3,75	0,01 %
3.35	00007576	SINAPI	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	2	199,23	253,48	506,96	1,30 %
3.36	7883	ORSE	ESPUMA DE POLIURETANO E=20 A 25MM TEMP DE TRABALHO -50 A +100 GC DENS 29 A 35KG/M3	M²	1	40,42	51,42	51,42	0,13 %
3.37	10635	ORSE	PARA-RAIOS EM ZNO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO PARA BAIXA TENSÃO 127 V FN - 10KA	UN	3	67,51	85,89	257,67	0,66 %
3.38	2643	ORSE	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	UN	1	12,60	16,03	16,03	0,04 %
3.39	587	ORSE	CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A - 10000A BASE C	UN	3	450,00	572,53	1.717,59	4,40 %
3.40	C4936 - ADAP.	SEINFRA	TRANSFORMADOR, 15 KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	13.249,14	16.856,88	16.856,88	43,15 %

Total sem BDI 30.705,78

Total do BDI 8.358,64

Total Geral 39.064,42

OBRA: SUBESTAÇÃO TRIF. 15 KVA (13,8KV) - Localidade: Serra Franca.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V Unitário	V Unitário com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					2.118,09	5,42 %
1.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	1.664,78	2.118,09	2.118,09	5,42 %
2			AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA					1.589,28	4,07 %

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4	312,29	397,32	1.589,28	4,07 %
3			SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA 15KVA (13,8KV)					35.357,05	90,51 %
3.1	00011273	SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	3	13,50	17,17	51,51	0,13 %
3.2	3854	ORSE	ARRUELA QUADRADA GALV. 38 X 38MM	UN	35	1,57	1,99	69,65	0,18 %
3.3	3228	ORSE	CABO COBRE RÍGIDO, UNIPOLAR, 16MM² - 0,6/1KV / 70º	M	150	13,51	17,18	2.577,00	6,60 %
3.4	00000868	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM² MEIO-DURO	M	25	23,57	29,98	749,50	1,92 %
3.5	00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM² MEIO-DURO	M	50	49,45	62,91	3.145,50	8,05 %
3.6	9723	ORSE	TAMPA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO D=300MM, C/ESCOTILHA QUADRADA E ARTICULADA, P/CX.ATERRAMENTO, REF:TEL-536 OU SIMILAR (SPDA)	UN	6	173,13	220,27	1.321,62	3,38 %
3.7	00034643/SINAPI	ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	6	33,01	41,99	251,94	0,64 %
3.8	00039692	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1	857,47	1.090,95	1.090,95	2,79 %
3.8	866	ORSE	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO, D= 3/4"	M	1	4,63	5,89	5,89	0,02 %
3.9	10613	ORSE	CONECTOR CUNHA PARALELO - PARA CABO DE ALUMÍNIO 1/0-1/0AWG - EM LIGA DE ALUMÍNIO - TENSÃO 15KV	UN	3	7,40	9,41	28,23	0,07 %
3.10	3259	ORSE	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA	UN	5	37,24	47,38	236,90	0,61 %
3.11	00002631	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 50 MM (2")	UN	6	24,74	31,47	188,82	0,48 %
3.12	00001049	SINAPI	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"	UN	2	9,32	11,85	23,70	0,06 %
3.13	00002527	SINAPI	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UN	2	8,80	11,19	22,38	0,06 %
3.14	3699	ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UN	1	54,22	68,98	68,98	0,18 %
3.15	9330	ORSE	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO - LEVE, D= 1 1/2"	M	2	93,97	119,55	239,10	0,61 %
3.16	4895	ORSE	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO, D= 1"	M	2	59,89	76,19	152,38	0,39 %
3.17	4670	ORSE	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	3	1,85	2,35	7,05	0,02 %
3.19	00039272	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1	2,30	2,92	2,92	0,01 %
3.20	00000402	SINAPI	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	3	17,08	21,73	65,19	0,17 %
3.21	1096	ORSE	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M, EXCLUSO CONECTOR	UN	10	29,60	37,66	376,60	0,96 %
3.22	2524	ORSE	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	UN	3	79,00	100,51	301,53	0,77 %
3.23	1584	ORSE	MANILHA SAPATILHA FERRO NODULAR GALVANIZADO	UN	3	16,90	21,50	64,50	0,17 %
3.24	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	7	7,73	9,83	68,81	0,18 %
3.25	00000436	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	1	13,08	16,64	16,64	0,04 %
3.26	00000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2	17,16	21,83	43,66	0,11 %

3.27	00011790	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	3	34,68	44,12	132,36	0,34 %
3.28	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	11	19,71	25,07	275,77	0,71 %
3.29	00004276	SINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3	171,25	217,88	653,64	1,67 %
3.30	10630	ORSE	GRAMPO DE ANCORAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO E CUNHA EM POLIAMIDA E ESTRIBO OU ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CABO PROTEGIDO DE 50MM² - CLASSE DE TENSÃO 15KV	UN	3	44,10	56,10	168,30	0,43 %
3.31	00005045	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1	1.865,67	2.373,69	2.373,69	6,08 %
3.32	1793	ORSE	PORCA OLHAL FURO 16MM	UN	3	23,07	29,35	88,05	0,23 %
3.33	3542	ORSE	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 1900 MM	UN	3	284,00	361,33	1.083,99	2,77 %
3.34	4630	ORSE	SAPATILHA P/ CABO DE AÇO Ø 3/8"	UN	1	2,95	3,75	3,75	0,01 %
3.35	00007576	SINAPI	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	2	199,23	253,48	506,96	1,30 %
3.36	7883	ORSE	ESPUMA DE POLIURETANO E=20 A 25MM TEMP DE TRABALHO -50 A +100 GC DENS 29 A 35KG/M3	M²	1	40,42	51,42	51,42	0,13 %
3.37	10635	ORSE	PARA-RAIOS EM ZNO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO PARA BAIXA TENSÃO 127 V FN - 10KA	UN	3	67,51	85,89	257,67	0,66 %
3.38	2643	ORSE	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	UN	1	12,60	16,03	16,03	0,04 %
3.39	587	ORSE	CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A - 10000A BASE C	UN	3	450,00	572,53	1.717,59	4,40 %
3.40	C4936 - ADAP.	SEINFRA	TRANSFORMADOR, 15 KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	13.249,14	16.856,88	16.856,88	43,15 %
Total sem BDI								30.705,78	
Total do BDI								8.358,64	
Total Geral								39.064,42	

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O custo estimado total correspondente, nos termos do [art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [art 3º do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013](#).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O pregão será tipo MENOR PREÇO.

1.6. A licitação será realizada em único item.

1.7. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.8. Código CATSER: 1910 (OBRAS CIVIS - SUBESTAÇÕES ENERGIA ELÉTRICA).

1.9. A despesa com a eventual contratação desses serviços a serem licitados está estimada em: **R\$ 117.193,26 (cento e dezessete mil, cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos).**

1.10. **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias.

1.11. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação visa suprir a demanda imediata de aquisição serviços de engenharia elétrica para, prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de construção de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv), na zona rural do município de Francisco Santos - PI, com fulcro no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#), modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global, a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, no Modo de Disputa Aberta, nas quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário.

2.2. O interesse da Administração Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, provendo de forma adequada o fornecimento de energia para os poços artesianos para que possam obter o consumo de água potável de forma regular tendo em vista que a energia monofásica não está conseguindo manter níveis satisfatório não funcionamento dos poços e que não atende mais as necessidades dessas comunidades bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI.

2.3 Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de por meio de DISPENSA DE LICITAGAO, na hipótese do [art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021](#), para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala esta sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e os [arts. 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013](#), prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução para a demanda será a aquisição de serviços de engenharia elétrica para, prestar serviços comuns de engenharia elétrica para execução de serviços de construção de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv), com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário "Requisitos da contratação".

3.2. Os serviços de engenharia elétrica a serem executados, estão dimensionados no projeto de engenharia e termo de referência, sendo que, os detalhes pormenorizados dos serviços a serem executados, deverão ser repassadas pelo fiscal de contratos quando de sua execução, entretanto, de maneira sucinta, segue abaixo os serviços de construção de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv) a serem executados, objeto do presente processo:

Localidade: Fuxico

Latitude: 696415º'."

Longitude: 41104505º'."

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.118,09	5,42 %
2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	1.589,28	4,07 %
3	SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA 15KVA (13,8kv)	35.357,05	90,51 %

Total Geral com BDI e LSO: R\$ 39.064,42

Localidade: Serra das Flores

Latitude: 6952850°'."

Longitude: 41154270°'."

Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.118,09	5,42 %
2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	1.589,28	4,07 %
3	SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA 15KVA (13,8kv)	35.357,05	90,51 %

Total Geral com BDI e LSO: R\$ 39.064,42

Localidade: Serra Franca

Latitude: 703881°'."

Longitude: 41134053°'."

Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.118,09	5,42 %
2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	1.589,28	4,07 %
3	SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA 15KVA (13,8kv)	35.357,05	90,51 %

Total Geral com BDI e LSO: R\$ 39.064,42

3.3. Serviço Comum de Engenharia Elétrica:

3.3.1. Os serviços elencados não se enquadram como construção nova de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv).

3.4. Os detalhamentos das quantidades e tipos de serviços de construção nova de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv), a serem executados nas Localidades, Fuxico, Serra das Flores e Serra Franca, zona rural do Município de Francisco Santos/PI, estarão pormenorizados no Projeto de Engenharia em Anexo.

3.5. Todos os custos para execução dos serviços de construção nova de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv), já está incluso no preço de cada item.

3.6. A solução escolhida será a aquisição de serviços de engenharia elétrica para, prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de construção nova de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv), com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme relatório do setor técnico emitido através do DFD/016-2024 – SEGOV, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características dos serviços que deverão ser licitados para suprir as necessidades administrativas:

3.7. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializada para aquisição de serviços de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de construção nova de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv), com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário, que contemple a execução dos

serviços solicitados, assim como: a fim de manter e atender as demandas e necessidades na execução desses serviços;

A presente contratação será realizada em grupo com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, o critério de julgamento de menor preço por grupo é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

3.8. Todo o serviço é prestado por empresa do ramo de engenharia civil, sem uma segmentação marcante entre os possíveis ramos envolvidos no objeto da licitação (elétrica, engenharia, etc). O parcelamento em vários contratos seria menos vantajoso para a Administração, pois resultaria em gestão de vários contratos e menor economia de escala. Assim, do ponto de vista da economicidade, o parcelamento não seria vantajoso. Portanto, não haverá parcelamento da solução.

3.9. Além disso, considerando que esta SEGOV possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os serviços se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

3.10. As licitações cujo critério de julgamento são menor preço por item, no formato item a item, apresentam diversos problemas, não apenas com a possibilidade de fracassar item necessariamente utilizado em conjunto com outro previsto, mas também com o tempo que se leva para analisar a documentação de todas as empresas envolvidas e, por conseguinte, homologar o certame.

3.11. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.

4.1. O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Os bens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico SRP e julgamento por Menor Preço. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

4.2. Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT).

4.3. Observa-se que também se deve satisfazer as deliberações dos órgãos Ambientais, de modo a garantir o seguimento das Resoluções CONAMA.

4.4. A contratação deverá ser robusta o suficiente para abranger as várias modalidades de construções existentes no Município com vários tipos de serviços de conservação e manutenção, bem como as construções atuais, que estão mais eficientes e sustentáveis, que envolvem ADMINISTRAÇÃO LOCAL, AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA, SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA 15KVA (13,8kV), e muitos outros aspectos que aumentam o escopo dos itens de insumos e mão de obra. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá até a devida aprovação pela

Administração e a Equatorial, que envolverão as áreas de elétrica, nos seus mais variáveis aspectos estruturais.

4.5. A aquisição serviços de construção de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv), com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado para o acompanhamento.

4.6. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.7. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações deste Termo de Referência, Projeto de Engenharia e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.8. O não cumprimento das condições estipulados sujeitara o fornecedor as aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

4.9. Por ocasião da realização dos serviços, deverão ser realizados de acordo como solicitado pela **Secretaria demandante** e atender as exigências, principalmente para as prescrições contidas no [art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90](#) - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21](#);

4.10.3. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.10.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.10.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.10.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

4.10.8. Os bens deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos –PI, na data prevista neste Termo de Referência.

4.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.11.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

4.11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.11.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

4.11.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 5.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#), a contratação deverá adotar a modalidade DISPENSA, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 5.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadrar-se como comuns, nos termos no [inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei nº 14.133/2021](#)
- 5.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes a licitação, e a contratação posterior reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
- a) [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
 - b) [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021](#), bem como suas alterações posteriores;
 - c) [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006](#), e suas alterações;
 - d) [Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013](#), que Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
 - e) [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#), que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
 - f) Aviso de Contratação Direta. Projeto de Engenharia e seus anexos;
 - g) demais normas regulamentares aplicáveis a matéria;
 - h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O prazo para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução dos serviços de construção de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv), na zona rural do município de Francisco Santos - PI, com fulcro no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#), com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços, conforme necessidade do órgão requisitante.
- 6.2. Antes do início da vigência, a Contratada deverá efetuar o registro da ART referente à “serviços de engenharia inerentes à execução dos serviços de construção de 03 (três) subestação trifásica 15 kva (13,8kv)”.
- 6.3. A vigência da ART deverá coincidir com a vigência do Contrato.
- 6.4. No decorrer da execução dos serviços poderão vir a ser exigidas a emissão de outras ART às custas da Contratada.
- 6.5. No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização irá exigir relatórios fotográficos à Contratada.
- 6.6. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização, a qual competirá à verificação dos serviços executados.
- 6.7. Constatada a regularidade dos serviços executados e materiais fornecidos a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8. O recebimento dos serviços conforme objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

6.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.10. A contratação visa a prestação de serviços especializados de serviços de engenharia elétrica.

6.11. No dimensionamento de sua proposta e das equipes de trabalho necessárias, o licitante deverá levar em consideração que poderão ocorrer solicitações simultâneas em mais de uma unidade e/ou do Município, e que as mesmas deverão ser atendidas de forma individualizada e, se necessário for, ao mesmo tempo, não sendo aceito como justificativa para o não atendimento a realização de serviços em locais distintos.

6.12. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do valor dos serviços a serem executados, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela do SINAPI, SICRO, SEINFRA e ORSE acrescidos do BDI de referência estipulado pela Administração, referente à unidade correspondente, vigente na data da formalização da solicitação dos serviços e/ou materiais, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

6.13. O Art. 6º do Decreto Federal nº 7.983/2013 cita que: “Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado”.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, §2º](#)).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017, art. 44, §1º](#)).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO empreitada POR UNITÁRIO.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços:

8.5.5. Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

8.5.6. Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto.

8.5.7. Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.5.8. Relação dos Equipamentos Mínimos - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.

8.5.9. Relação de Equipe Mínima - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

8.5.10. Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos - a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

8.5.11. Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.8.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.8.3. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto de Engenharia, Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.3.1. o prazo de validade;
- 10.2.3.2. a data da emissão;
- 10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5. o valor a pagar; e
- 10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. Prazo de pagamento

10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.11. Forma de pagamento

10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Dispensa Eletrônica. A escolha dessa modalidade é justificada pelo o disposto no [Inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21](#) que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) Vigência.

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. Fica designada a servidora **Nyely Mônica Sousa Silva**, portadora do RG nº 3.265.832 SSP/PI, CPF nº 063.099.993-70, e-mail: niylemonica12@gmail.com, telefone (89)98136-2613 e Matrícula nº 000636, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a Marina Rodrigues e Silva, portadora do RG nº 3.095.668 SSP – PI, CPF nº 036.807.023-96, e-mail: marinarodrigues868@gmail.com, telefone (89) 98111-9341 e Matrícula nº 000633, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.4. Fica designado o servidor **José de Ribamar Gonçalves de Macedo Júnior**, RN nº 190069671-1, CPF (MF) nº 353.897.533-72, e-mail: jrmacedo14@hotmail.com, 89 99929-7131, como o “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular

14.5. Fica designado o servidor José Artur Rodrigues, portador do RG nº 434.693 SSP/PI, CPF nº 185.290.203-59, e-mail: zearturrodrigues@gmail.com, telefone (89) 98102-8590, e Matrícula nº 0186, como o “fiscal suplente do presente Contrato”, qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.6. Autoridade imediata: Ana Carlete da Silva Sousa.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do [parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95](#).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.2.4. Multa:
- 17.2.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos](#).

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DA VIGÊNCIA DO CONTATO E DO REAJUSTE

20.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

21. DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

22.1. Orçamento estimado: **R\$ 117.193,26 (cento e dezessete mil, cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos).**

22.2. Referência de Preços:

22.2.1. SINAPI - 04/2024 – PiauÍ, ORSE - 03/2024 – Sergipe e SEINFRA - 028 - Ceará, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

21.3. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

23. FORO (art. 92, §1º):

23.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Santos – PI, 17 de junho de 2024.

ANA CARLETE DA SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
CPF: 860.765.073-49 – Matrícula: 000488

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI
Em Exercício